ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

REGISTRO
FLS. 44 DO LIVRO Nº 8
Caçu 04/05/92

LEI NÚMERO 870/92, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1992.

Autoriza a Prefeitura Municipal a receber a doação de uma parte de terras na Fazenda Boa Vista da Felicidade e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Caçu autorizada a receber a doação de uma parte de terra da Fazenda Boa Vista da Felicidade, lugar denominado Ribeirão Bonito, situada no Município de Caçu, Estado de Goiás, de propriedade de José Domingos Neto, registrada no CRI local às fls. 53, Lv. 2/S, sob o número 3101 ; com a área de 2 Ha 00 A 00 Ca; dentro das seguintes divisas e confrontações: Começa no marco de cimento cravado junto a cerca de arame na divisa com José Domingos Neto e com o corredor da Rodovia Municipal CAW-01; Daí segue pela dita cerca de arame margeando a referida Rodovia pelo seu lado esquerdo, no sentido de Jataí (GO) a Caçu (GO), com o rumo de 86 graus 23' SE e distância de 181.82 m, vai ter o marco de cimento cravado na divisa com José Domingos Neto, confrontando até aí com o corredor da Rodovia Municipal CAW -01; Daí segue pelo rumo divisor com os respectivos rumos e distâncias: 05 graus 23' NE e distância de 110,00m; 87 graus e 18' NW e distância de 181,82m; 05 graus e 42' SW e distância de 110,00m vai ter o marco de cimento cravado junto à cerca de arame onde iniciaram-se estas divisas e confrontações, confrontando até aí com José Domingos Neto.

Parágrafo Único - A área descrita no Artigo anterior foi avaliada em CR$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil cruzeiros).

Art. 2º - A área mencionada no artigo anterior destinar-se-á à construção da sede da Escola Municipal Lázaro Guilherme Pinto.

Art. 3º - As despesas decorrentes da regularização da escritura de doação serão de responsabilidade da donatária.

Art. 4º - A parte de terra doada incorporar-se-á ao Patrimônio do Município e as despesas com a construção da Escola Citada no Artigo 2o. correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 24 de fevereiro de 1992.

Jaime Nunes Borges